

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

Astellas Farma, Lda.

Termos e condições gerais para a aquisição de bens e serviços

1. INTERPRETAÇÃO

1.1 A presente cláusula consagra as definições e regras de interpretação aplicáveis aos presentes termos e condições.

Filial: significa qualquer entidade que controle uma das partes outorgantes do presente acordo, que seja por ela controlada ou que esteja submetida ao mesmo controlo que essa parte outorgante. Para os efeitos da presente definição, considerar-se-á que uma entidade é controlada por outra quando esta detém, directa ou indirectamente, mais de 50% dos direitos de voto da primeira ou quando detém o poder de decisão na sua gestão.

1.2 **Acordo:** significa o presente documento (incluindo quaisquer anexos ou apensos).

Sociedade: refere-se à Astellas Farma, Lda., uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em Portugal, registada sob o número 06930 na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras, e com sede na Rua José Fontana, número 1, 1º Andar, 2770-101 Paço de Arcos, e às suas filiais.

Contrato: consiste na ordem de compra e na sua aceitação por parte do vendedor.

Bens: significa quaisquer bens e/ou serviços indicados no contrato (incluindo quaisquer partes dos mesmos) que serão adquiridos ao vendedor pela sociedade.

Ordem de compra: consiste nas instruções escritas da sociedade aplicáveis ao fornecimento dos bens e compreende os presentes termos e condições.

Vendedor: qualquer pessoa, empresa ou sociedade que aceite uma ordem de compra da sociedade.

1.3 Qualquer referência ao direito Português compreende a legislação em vigor em determinado momento, incluindo qualquer alteração, extensão, aplicação ou revisão, bem como quaisquer normas de direito derivado adoptadas ao abrigo daquela legislação e vigentes em determinado momento.

1.4 A referência a um dos sexos compreende a referência ao sexo oposto.

1.5 Os títulos das cláusulas dos presentes termos e condições não afectam a interpretação dos mesmos.

2. APLICAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES

2.1 Sem prejuízo de qualquer alteração introduzida em conformidade com a cláusula 2.4, o presente clausulado consiste nos únicos termos e condições à luz dos quais a sociedade aceitará negociar com o vendedor e a sua aplicação ao contrato exclui a aplicação de quaisquer outros termos ou condições.

2.2 Cada ordem de compra de bens emitida pela sociedade e dirigida ao vendedor será considerada como uma adjudicação para o fornecimento de bens à sociedade, de acordo com os presentes termos e condições.

2.3 Não integrarão o contrato quaisquer termos ou condições adoptados, apresentados ou compreendidos na cotação, na confirmação da recepção ou da aceitação da ordem de compra, nas especificações ou em qualquer documento semelhante emitido pelo vendedor, que renuncia ao direito (que, de outra forma, lhe poderia assistir) de invocar tais termos e condições.

2.4 As presentes condições aplicam-se a todas as aquisições realizadas pela sociedade e quaisquer alterações às condições apenas produzirão efeitos quando

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

forem objecto de acordo escrito expresso e assinadas por um representante autorizado da sociedade.

3. QUALIDADE E DEFEITOS

Todos os bens ou serviços serão fornecidos ou prestados de acordo com a ordem de compra e com as especificações, em conformidade com todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis a esses bens ou serviços (incluindo, numa enumeração exemplificativa, as condições implícitas sobre a qualidade e a adequação aos objectivos), na dependência da aprovação pela sociedade e, quando for o caso, na dependência da aprovação das provas, amostras, modelos e descrições previamente facultados ao vendedor e por este aceites.

3.1 Os direitos da sociedade ao abrigo das presentes condições são cumulativos com as disposições legais a favor da sociedade consagradas no Código Civil Português e no Código Comercial Português.

3.2 Será permitido à sociedade examinar ou testar os bens, em todas as circunstâncias e a todo o tempo, antes da entrega dos mesmos.

3.3 Na eventualidade dos resultados de tais exames ou testes gerarem na sociedade a convicção da desconformidade ou da probabilidade da desconformidade dos bens com a ordem de compra, com quaisquer especificações e/ou com os padrões facultados ou comunicados pela sociedade ao vendedor, a sociedade informará o vendedor desse facto e este tomará de imediato as medidas que se revelarem necessárias para assegurar a conformidade, após o que será lícito à sociedade requerer e realizar exames e testes adicionais.

3.4 Não obstante a realização de tais exames ou testes, o vendedor permanecerá plenamente responsável pelos bens e os exames ou testes não reduzirão nem de outra forma afectarão as responsabilidades do vendedor à luz do contrato.

3.5 Na eventualidade de algum dos bens não ser conforme às disposições da presente cláusula 3, será lícito à sociedade recorrer aos meios de defesa previstos na cláusula 14.

4. INDEMNIZAÇÃO

O vendedor indemnizará integralmente a sociedade por todas as responsabilidades directas, indirectas ou consequentes (os três termos incluem, numa enumeração exemplificativa, a perda de lucro, a perda de negócio e perdas semelhantes), perdas, danos, danos pessoais, custos e despesas (incluindo as despesas legais e outras despesas e honorários) em que a sociedade incorra ou em cujo pagamento seja condenada como resultado ou relativamente a:

- a) mão-de-obra, qualidade ou materiais defeituosos;
- b) violação ou alegada violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual provocada pela utilização, fabrico ou fornecimento dos bens; e
- c) qualquer pretensão contra a sociedade relativamente a qualquer responsabilidade, perda, dano, dano pessoal, custo ou despesa incorridos pelos funcionários ou agentes da sociedade ou por qualquer cliente ou terceiro, na medida em que tal responsabilidade, perda, dano, dano pessoal, custo ou despesa resulte, esteja relacionado ou emergja dos bens como consequência de incumprimento directo ou indirecto, negligência, mora ou cumprimento defeituoso dos termos do contrato por parte do vendedor.

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

5. ENTREGA

- 5.1 Os bens serão entregues, com portes pagos, nas instalações da sociedade ou noutra local que seja indicado pela sociedade antes da entrega. O vendedor procederá à descarga dos bens, por sua conta e risco, segundo as instruções da sociedade.
- 5.2 A entrega será efectuada na data indicada na ordem de compra ou, quando não for indicada data, no prazo de catorze (14) dias a contar da data da ordem de compra ou em data acordada entre as partes.
- 5.3 O vendedor realizará a entrega na data indicada na ordem de compra (a pontualidade é de fulcral importância). Se, por motivo de força maior, não puder realizar a entrega na data marcada e notificar a sociedade, de imediato e por escrito, acerca da sua intenção de requerer uma prorrogação do prazo de entrega, a sociedade concederá ao vendedor a prorrogação do prazo, segundo um critério de razoabilidade e nunca por um período de tempo superior a dois (2) meses civis.
- 5.4 O vendedor emitirá uma factura em nome da sociedade, em separado da guia de remessa dos bens.
- 5.5 O vendedor assegurará que cada entrega seja acompanhada por uma guia de remessa em que figure, entre outros elementos, o número e a data da ordem de compra, o número de volumes e seu conteúdo e, no caso de entrega parcial, a quantidade dos bens em falta. Ainda que sejam efectuadas entregas parciais dos bens, o contrato será considerada único e indivisível.
- a) Na eventualidade de incumprimento por parte do vendedor da entrega dos bens na data indicada por motivo que não constitua caso de força maior, será lícito à sociedade (sem prejuízo de outros direitos ou meios de defesa que lhe assistam):
- i) cancelar a ordem de compra relativamente à parte dos bens que não tenha sido entregue na data indicada; e
- ii) cobrar ao vendedor quaisquer custos, perdas ou despesas adicionais em que a sociedade possa incorrer como resultado do incumprimento pelo vendedor da entrega dos bens na data indicada.
- 5.6 Excepto quando outra indicação constar da ordem de compra, a sociedade só aceitará entregas dentro do horário normal de expediente.
- 5.7 Se os bens não forem entregues na data devida, a sociedade (sem prejuízo de outros direitos que lhe assistam) reserva-se o direito de:
- a) cancelar o contrato (na totalidade ou em parte);
- b) recusar qualquer tentativa posterior de entrega dos bens por parte do vendedor;
- c) reclamar do vendedor o reembolso de quaisquer dispêndios em que a sociedade incorra, segundo um critério de razoabilidade, para a obtenção de bens substitutos junto de outro fornecedor; e
- d) exigir o pagamento de compensação indemnizatória por quaisquer custos, perdas ou despesas adicionais incorridas pela sociedade por motivo imputável ao incumprimento pelo vendedor da entrega dos bens na data devida.
- 5.8 Se o vendedor exigir da sociedade a devolução de qualquer material de embalagem, essa exigência deverá constar expressamente em todas as guias de

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

remessa entregues à sociedade, que só restituirá esse material a custas do vendedor.

- 5.9 Sempre que a sociedade aceitar por escrito as entregas parciais dos bens, o contrato será considerado como um contrato único relativamente a cada entrega. No entanto, o incumprimento por parte do vendedor de qualquer uma das entregas parciais conferirá à sociedade o poder discricionário de revogar o contrato na sua totalidade.
- 5.10 Se os bens entregues à sociedade excederem as quantidades encomendadas na ordem de compra, a sociedade não ficará obrigada ao pagamento do excesso, por cujo risco permanecerá responsável o vendedor e cuja devolução será por este suportada.
- 5.11 Os bens não se considerarão aceites pela sociedade até que tenham decorrido sete (7) dias sobre a data da entrega, de forma a permitir à sociedade o seu exame. Será ainda lícito à sociedade rejeitar os bens, tal como se não os tivesse aceite, no prazo de trinta (30) dias após a manifestação de qualquer defeito latente nos bens.

6. RISCO/PROPRIEDADE

O risco dos bens correrá por conta do vendedor até à conclusão da sua entrega à sociedade (incluindo a descarga e empilhamento), quando a propriedade dos bens é transferida para a sociedade.

7. REJEIÇÃO

- 7.1 Será lícito à sociedade, através de notificação escrita ao vendedor, rejeitar os bens sempre que se verifique o incumprimento, por parte do vendedor, das obrigações que para si resultam da cláusula 5. A sociedade poderá ainda, através de notificação escrita ao vendedor no prazo de quinze (15) dias ou noutro prazo que venha a ser acordado, rejeitar quaisquer bens que se verifique não serem conformes ao contrato.
- 7.2 A sociedade especificará os seus fundamentos na notificação de rejeição e restituirá os bens rejeitados, por conta e risco do vendedor. Nessas circunstâncias, o vendedor substituirá, dentro de um prazo razoável, os bens rejeitados por outros bens que, em todos os aspectos, sejam conformes ao contrato.

8. PATENTE E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O vendedor protegerá, indemnizará e desresponsabilizará a sociedade, as suas filiais, os seus funcionários e os seus agentes por todas e quaisquer responsabilidades, perdas ou despesas resultantes de qualquer pretensão, acção ou litígio, fundados na efectiva ou alegada violação de qualquer patente, direito de autor, direito sobre desenhos, marca registada ou outro direito de propriedade intelectual de qualquer pessoa ou na utilização ou revenda da totalidade ou parte dos bens objecto da ordem de compra. Serão aceites os bens fabricados exclusivamente em conformidade com a concepção ou especificações da sociedade.

- 8.1 Constituem propriedade exclusiva da sociedade quaisquer especificações facultadas pela sociedade, produzidas especificamente ou de outra forma facultadas pelo vendedor à sociedade relativamente aos bens ou serviços previstos no presente acordo, bem como qualquer patente, desenho registado, direito sobre desenhos, direito de autor, outros direitos de propriedade

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

intelectual e a faculdade de requerer a protecção de qualquer um dos referidos direitos.

- 8.2 Quaisquer informações, produtos ou resultados, incluindo descobertas, invenções, direitos de autor, direitos sobre desenhos, patentes, inovações, sugestões, *know-how*, ideias, especificações e relatórios elaborados pelo vendedor e todos os direitos de propriedade intelectual presentes e futuros que resultem da informação divulgada pela sociedade ao vendedor, que com ela se relacionem ou que sejam desenvolvidos como resultado dos serviços prestados pelo fornecedor ao abrigo do presente acordo (adiante designados por “produtos do trabalho”) constituirão propriedade exclusiva da sociedade. O vendedor cede ou cederá à sociedade a totalidade do seu direito, titularidade ou interesse relativamente a todos os produtos do trabalho, incluindo quaisquer direitos de propriedade intelectual presentes e futuros, sem reserva de direitos de qualquer natureza. Nenhum outro direito de propriedade intelectual é concedido a qualquer das partes ao abrigo do presente acordo e a divulgação de qualquer informação confidencial não gerará a obrigação de concessão à contraparte de quaisquer direitos sobre essa matéria.

9. PREÇO

- 9.1 O preço dos bens será indicado na ordem de compra e, excepto quando a sociedade acordar por escrito noutra sentido, não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado, mas todas as restantes taxas aplicáveis estarão incluídas.
- 9.2 A sociedade não aceitará qualquer alteração do preço ou quaisquer encargos adicionais.

10. PAGAMENTO

- 10.1 A sociedade pagará ao vendedor o preço dos bens antes de decorridos quarenta e cinco (45) dias sobre a data da factura válida e não reclamada.
- 10.2 O vendedor facturará à sociedade o fornecimento dos bens, conforme acordado por escrito com a sociedade. As facturas indicarão o número da ordem de compra, o preço e, quando aplicável, o número de horas efectivamente despendidas com o trabalho, especificando todos os outros encargos devidos (quando acordado previamente e por escrito com um representante autorizado da sociedade) e destacando o valor do IVA numa linha separada.
- 10.3 Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou meios de defesa, a sociedade reserva-se o direito de compensar quaisquer importâncias devidas pelo vendedor à sociedade, em qualquer momento, através de desconto nos montantes a pagar pela sociedade ao vendedor por força do presente contrato.
- 10.4 Sem prejuízo de outros direitos concedidos às partes pelo presente contrato, a qualquer débito válido, não reclamado e emergente do presente contrato que não seja pago na data devida acrescerão juros, contados depois de decorridos sessenta (60) dias sobre a data devida e até ao integral pagamento, antes ou depois de qualquer decisão judicial, à taxa de juro comercial nos termos do artigo 102 do Código Comercial Português. Não será lícito ao vendedor suspender as entregas dos bens com fundamento na existência de quaisquer débitos não liquidados.

11. CONFIDENCIALIDADE

O vendedor manterá em rigorosa confidencialidade todo o *know-how* técnico ou comercial, todas as especificações, invenções, processos ou iniciativas de natureza confidencial que tenham sido divulgados ao vendedor pela sociedade

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

ou pelos seus agentes, bem como qualquer outra informação confidencial relativa à actividade da sociedade ou aos seus produtos que possa ser obtida pelo vendedor. O vendedor limitará a divulgação de tais dados confidenciais aos seus funcionários, agentes ou subempreiteiros que careçam do seu conhecimento para o efeito do cumprimento das obrigações do vendedor perante a sociedade e assegurará que sobre os mesmos funcionários, agentes ou subempreiteiros impendam obrigações de confidencialidade semelhantes às que vinculam o vendedor.

12. PROPRIEDADE DA SOCIEDADE

Os materiais, equipamento, ferramentas, tintas, moldes, direitos de autor, direitos sobre desenhos ou quaisquer outros tipos de direitos de propriedade intelectual relativos a quaisquer desenhos, especificações e dados fornecidos pela sociedade ao vendedor (ou não fornecidos pela sociedade, mas utilizados pelo vendedor especificamente para o fabrico dos bens) constituirão e permanecerão propriedade da sociedade, em todos os momentos, mas ficarão à guarda do vendedor, por sua conta e risco, e serão por ele conservados e mantidos em bom estado até serem restituídos à sociedade. A sua eliminação obedecerá às instruções escritas da sociedade e apenas poderão ser utilizados de acordo com a autorização escrita da sociedade.

13. RESOLUÇÃO

13.1 Assistirá à sociedade o direito de, a todo o tempo e com qualquer fundamento, resolver o contrato, no todo ou em parte, através de notificação escrita ao vendedor, provocando a imediata cessação dos trabalhos previstos no contrato. A sociedade pagará ao vendedor a justa e razoável compensação pelo trabalho em curso no momento da resolução, mas tal compensação não incluirá quaisquer perdas de lucros previstos ou quaisquer perdas consequentes.

13.2 Assistirá à sociedade, a todo o tempo e através de notificação escrita ao vendedor, o direito de resolver de imediato o contrato sempre que:

- a) o vendedor incorrer em incumprimento material de qualquer dos termos e condições aplicáveis ao contrato;
- b) os bens não forem entregues na data devida, sendo lícito à sociedade, sem prejuízo de quaisquer outros direitos de que seja titular, revogar o contrato, no todo ou em parte, e/ou recusar a aceitação de qualquer tentativa posterior de entrega dos bens por parte do vendedor, e/ou reclamar do vendedor o reembolso de quaisquer quantias razoavelmente despendidas pela sociedade na obtenção de bens de substituição junto de outro fornecedor, e/ou reclamar o pagamento de compensação indemnizatória por quaisquer custos, perdas ou despesas adicionais incorridas pela sociedade que possam, de qualquer forma, ser imputadas ao incumprimento da entrega dos bens na data devida. A sociedade restituirá ao vendedor, por conta e risco deste, quaisquer bens previamente entregues que, por força do incumprimento da entrega, não possam ser razoavelmente utilizados pela sociedade no exercício normal da sua actividade. O vendedor pagará à sociedade a quantia que exceda o preço acordado (quando for o caso) e que tenha sido razoavelmente despendida pela sociedade na aquisição de bens de substituição, não resultando para a sociedade qualquer outra responsabilidade perante o vendedor por força da rescisão do contrato nos termos da presente alínea;

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- c) qualquer bem do vendedor for objecto de penhora, execução ou outro procedimento semelhante;
- d) for declarada a insolvência do vendedor ou este celebrar qualquer acordo com os seus credores ou de outra forma beneficiar de qualquer disposição legal vigente de auxílio aos devedores insolventes ou (no caso de se tratar de pessoa colectiva) agendar uma assembleia de credores (formal ou informal) ou entrar em liquidação (excepto quando se tratar de liquidação em situação de solvência para efeitos de reorganização ou fusão) ou se for nomeado um administrador, gestor ou um liquidatário da sua empresa ou parte dela, se apresentar requerimento judicial de nomeação de um administrador de insolvência ou se der a conhecer a sua intenção de o fazer, por si próprio, através dos seus administradores ou se for emitida uma decisão ou apresentado em qualquer tribunal um requerimento de declaração de insolvência do vendedor ou de instauração de quaisquer procedimentos de declaração da sua insolvência;
- e) o vendedor cessar ou ameaçar cessar a sua actividade;
- f) a situação financeira do vendedor se deteriorar de tal forma que a sociedade considere comprometida a sua capacidade de cumprir adequadamente as suas obrigações decorrentes do contrato.

13.3 A resolução do contrato, independentemente do seu fundamento, não prejudicará os direitos e obrigações da sociedade contraídos em momento anterior à resolução. Os termos e condições que expressa ou tacitamente produzam efeitos após a resolução conservarão a sua eficácia não obstante a resolução do contrato.

14. MEIOS DE DEFESA

Na eventualidade do não fornecimento de quaisquer bens em conformidade com os termos do contrato ou no caso de violação dos mesmos por parte do vendedor, será lícito à sociedade, sem prejuízo de qualquer outro direito ou meio de defesa que lhe assista, recorrer, com discricionariedade, a um ou mais dos seguintes meios de defesa (independentemente da eventualidade de qualquer parte dos bens ter sido aceite pela sociedade):

- a) resolução do contrato;
- b) rejeição dos bens (na totalidade ou em parte) e sua devolução ao vendedor, por sua conta e risco, ficando o vendedor obrigado ao imediato e integral reembolso do valor dos bens devolvidos;
- c) opção entre conceder ao vendedor a oportunidade de, a expensas suas, sanar qualquer defeito dos bens ou proceder à substituição dos mesmos e executar quaisquer trabalhos necessários para assegurar o cumprimento dos termos do contrato;
- d) recusar a aceitação de quaisquer entregas adicionais dos bens sem imputar quaisquer responsabilidades ao vendedor;
- e) realizar, a expensas do vendedor, quaisquer trabalhos necessários para assegurar a conformidade dos bens com o contrato;
- f) reclamar o pagamento de uma compensação indemnizatória pelos danos sofridos com o(s) incumprimento(s) do contrato por parte do vendedor.

15. SEGUROS

O vendedor subscreverá e manterá, a expensas suas, todos os contratos de seguro que a sociedade considerar adequados e aptos à cobertura das suas obrigações e responsabilidades ao abrigo do presente acordo.

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

16. CESSÃO

- 16.1 Não será permitida ao vendedor a cessão total ou parcial da sua posição contratual sem o prévio consentimento escrito da sociedade.
- 16.2 Será lícito à sociedade proceder à cessão total ou parcial da sua posição contratual a qualquer pessoa, empresa ou sociedade.

17. FORÇA MAIOR

A sociedade reserva-se o direito de adiar a data de entrega ou de pagamento ou de rescindir o contrato ou reduzir a quantidade dos bens encomendados na ordem de compra se for impedida ou atrasada a normal prossecução da sua actividade devido a circunstâncias que escapem ao seu razoável controlo incluindo, numa enumeração exemplificativa, desastres naturais, medidas governativas, guerra ou emergência nacional, actos de terrorismo, protestos, motim, perturbação civil, incêndio, explosão, inundação, epidemia, greve, *lock-out* ou outros conflitos de natureza laboral (ainda que não se refiram à mão-de-obra da contraparte), impedimentos ou atrasos que afectem as transportadoras e a incapacidade ou atraso na obtenção dos fornecimentos de materiais convenientes ou adequados.

18. LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

O presente acordo reger-se-á pelo direito português. Na eventualidade da emergência de qualquer conflito ou litígio resultantes do presente acordo ou com ele relacionado, as partes procurarão dirimi-los amigavelmente, recorrendo a um compromisso arbitral, nos termos do art. 290 do Código de Processo Civil aceite por ambas as partes. A ausência ou recusa de adesão ou participação no Compromisso Arbitral por qualquer das partes ou, em qualquer caso, o decurso de noventa (90) dias a contar do surgimento do conflito ou conflito sem que o mesmo tenha sido resolvido de forma satisfatória para ambas as partes, permitirá a qualquer das partes o recurso à via judicial, sendo exclusivamente competentes os tribunais portugueses. Esclarece-se expressamente que nenhuma disposição da presente cláusula impedirá à sociedade ou ao vendedor o recurso a medidas equitativas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O presente acordo, em conjunto com os documentos a que faz referência, contém o compromisso integral entre a sociedade e o vendedor relativamente às matérias a que respeita e compreende a totalidade das negociações e compromissos entre a sociedade e o vendedor. Revoga e substitui qualquer outro acordo, comunicação, oferta, proposta ou correspondência (sob a forma oral ou escrita) trocados ou celebrados entre a sociedade e o vendedor relativamente às mesmas matérias. Nenhuma alteração do presente acordo produzirá efeitos se não revestir a forma escrita e ostentar a assinatura de um representante autorizado de cada uma das partes. As partes declaram e garantem que possuem a necessária capacidade para a celebração do presente acordo e que os seus termos não colidem com quaisquer outras obrigações contratuais, expressas ou tácitas, que sobre elas impendam.
- 19.2 O vendedor cumprirá as obrigações que para si resultam do presente acordo segundo os mais elevados padrões da sua profissão, de acordo com os seus melhores conhecimentos e capacidades e em conformidade com todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis actualmente ou no futuro.

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 19.3 O vendedor diligenciará a obtenção de todos e quaisquer consentimentos, autorizações, licenças ou aprovações necessários para o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços. O vendedor compromete-se a respeitar quaisquer códigos de conduta aplicáveis e, em especial, quaisquer códigos de conduta relacionados com a indústria farmacêutica.
- 19.4 O vendedor cumprirá todas as normas de segurança aplicáveis, contemplando e respeitando as normas de segurança em vigor na sociedade e comunicando de imediato à sociedade qualquer incidente que possa resultar em condições ou práticas de trabalho inseguras.
- 19.5 O vendedor cumprirá quaisquer especificações que lhe sejam fornecidas pela sociedade, criadas especificamente ou de outra forma acordadas entre o vendedor e a sociedade relativamente ao presente acordo.
- 19.6 O vendedor não recrutará, aliciará ou influenciará qualquer funcionário ou cliente da sociedade.
- 19.7 Qualquer notificação efectuada por força do presente acordo revestirá a forma escrita e será redigida em português. A notificação da contraparte considerar-se-á feita quando entregue em mão (com confirmação escrita do seu recebimento) ou enviada por fax, por correio registado ou por correio especial internacionalmente reconhecido para o endereço indicado na ordem de compra relevante ou para qualquer outro destinatário, número de fax ou endereço que seja notificado por uma das partes à contraparte nos termos da presente cláusula. Todas as notificações produzirão efeitos no acto do seu recebimento. As notificações serão consideradas recebidas no momento da entrega, quando forem entregues em mão; serão consideradas recebidas no dia útil seguinte (no local de destino), quando forem enviadas por serviço de entregas expresso ou via fax (desde que, se não for recebida qualquer confirmação no prazo de três dias úteis, a notificação seja considerada recebida na data do recebimento da confirmação); serão consideradas recebidas no primeiro dia útil posterior à data do envio postal, quando enviadas por correio registado com aviso de recepção, desde que notificante e notificado residam em Portugal ; e serão consideradas recebidas depois de decorridos três dias úteis (no local de destino) sobre a data do seu envio postal, quando enviadas por correio registado e o notificante ou o notificado não residam em Portugal.
- 19.8 A invocação de qualquer direito ou o recurso a qualquer meio de defesa que assistam à sociedade ao abrigo do presente contrato não prejudica qualquer outro direito ou meio de defesa da sociedade ao abrigo do presente contrato ou consagrados noutra disposição.
- 19.9 Na eventualidade de qualquer tribunal, júízo ou entidade administrativa competente considerar qualquer disposição do presente contrato total ou parcialmente ilegal, inválida, nula, anulável, ineficaz ou inconveniente, tal disposição será expurgada do presente contrato na medida da sua ilegalidade, invalidade, nulidade, anulabilidade, ineficácia ou inconveniência, permanecendo plenamente válidas e eficazes as restantes disposições do presente contrato e a parte não afectada de tal disposição.
- 19.10 A incapacidade ou atraso da sociedade na exigência da aplicação total ou parcial de qualquer disposição do contrato não será interpretada como renúncia a qualquer dos direitos que lhe confere o presente contrato.

ASTELLAS FARMA, LDA.
TERMOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 19.11 A ausência de reacção da sociedade contra qualquer incumprimento ou violação de qualquer disposição do presente contrato por parte do vendedor não será interpretada como renúncia à reacção contra qualquer incumprimento ou violação superveniente nem de qualquer forma afectará os restantes termos do contrato.
- 19.12 O vendedor não fará quaisquer comunicações à imprensa, declarações ou anúncios públicos, incluindo a utilização de publicidade, materiais de venda promocionais ou quaisquer outros meios que mencionem ou refiram o nome da sociedade ou dos seus funcionários, sem o prévio consentimento escrito da sociedade e abster-se-á de publicar quaisquer resultados do seu trabalho ao abrigo do presente contrato sem a prévia aprovação escrita da sociedade.
- 19.13 O vendedor abster-se-á, em todas as circunstâncias, de qualquer acção que prejudique os direitos da sociedade. Cumprirá, nomeadamente, a sua obrigação de notificação escrita imediata da sociedade sobre qualquer violação ou suspeita de violação dos direitos de propriedade intelectual ou do dever de confidencialidade. Durante a vigência do presente acordo ou após o seu término e sempre que a sociedade o requerer, o vendedor auxiliará a sociedade (a expensas desta) na obtenção, promoção e/ou manutenção dos seus direitos de propriedade intelectual e efectuará uma nomeação irrevogável da sociedade e dos seus representantes autorizados como seus procuradores para esse efeito.